

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGASTÃO CRUZ –RIO GAVIÃO**

**NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR.**

**TELEFONE 46984001803 email. angastãocruz@gmail.com**

## **PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES**

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual N° 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal N°..... Resolução SESA N° 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela (nome da instituição) para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Se dará o início das atividades, no dia 21-07-2021 o formato definido pela instituição, será híbrido, a forma de organização do retorno (escalonamento) com distanciamento cuidados do protocolo de segurança, diminuindo a quantia de alunos por horário, aferido a febre na entrada diariamente, todos vem de máscaras, marcado o chão os espaçamento pelo pátio e das salas de aula, Dispor de cartazes informativos sobre cuidados e higienização em todos os ambientes da instituição;

Organização dos horários de entrada as 13: 30 horas com máscaras em filas, passar no tapete com álcool gel e passar álcool nas mãos caminhar sobre a marcação nos lugares com distanciamento e saída, as 17:30 horas com distanciamento sair escalonado, em filas com máscaras e cuidados de higienização de álcool gel.

Organização do intervalo/recreio e merenda escolar, cada turma busca seu lanche mantendo distanciamento em horário diferente e volta comer na sala, coloca a máscara e levar seus talheres de volta, com distanciamento.

Utilização de bebedouros permanece fechada, cada um traz sua garrafinha com água se precisar ir à cozinha com a zeladora, passando álcool nas mãos, com distanciamento. As demais dependências, serão usados com distanciamento, e cuidados do protocolo, acompanhados do professor e zelador que passa álcool gel seguidamente onde preciso, principalmente nos banheiros. Cada professor poderá sair num momento combinado horário, escalonado para uns minutos de distração, fora da sala com sua turma, obedecendo aos cuidados exigidos no protocolo.

As medidas de higiene e utilização de equipamentos de proteção por toda comunidade escolar, serão usados diariamente, aferir a febre usar máscaras, álcool gel, pisar no tapete, cada vez que for alguém no banheiro, será passado álcool em gel nas fechaduras. Realizar a higienização ao final de cada turno de aula, iniciando pelo fundo da sala e finalizar na porta, um funcionário para monitorar o uso dos banheiros, garantindo que entre um aluno por vez; dispor de cartazes informativos quanto ao uso correto do banheiro e higienização correta das mãos. Orientar que seja puxada a descarga com a tampa do vaso fechado. Higienizar os banheiros a cada duas horas.

Medidas a serem tomadas em casos de suspeitas quanto a febre, se apresentar 37,5 ou mais, os profissionais deverão informar a família, para que esses, venham buscar a criança na escola, ou se a família autorizar, os cuidados serão através da febre, no momento em que a pessoa chega na escola será aferida a febre. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas. O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais

frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica. A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia. Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período. Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar. A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito. A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição. Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem. Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue.

Quanto ao atendimento ao público, aferir a febre na chegada, usar máscaras, exigir de quem chega. Atender com distanciamento em local arejado, passando pelo tapete com álcool e usar álcool gel nas mãos.

Quanto a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços, somente os essenciais, chegar com todos os cuidados de protocolo.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho (a) retorne às aulas presenciais caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido.

A opção pelo modelo presencial e ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro na ata nº19/ 2021 do livro 02.